



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUARUJÁ**  
**FORO DE GUARUJÁ**  
**4ª VARA CÍVEL**  
 Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)  
 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **0005099-34.2018.8.26.0223**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**  
 Exequente: **Helio Barbosa Caires**  
 Executado: **Carlos Dalmar dos Santos Macário**

Justiça Gratuita

Em Guarujá, aos 03 de março de 2021, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA para constar o seguinte: TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **IMÓVEL cfls. 337/343 (descrição pormenorizada), que possui área útil de 56,41m<sup>2</sup> e área comum de 24,34m<sup>2</sup>, perfazendo área total construída de 80,75m<sup>2</sup>, matrícula 29.992, apartamento n. 31 - Tipo A, localizado no 3. andar ou 4. pavimento do prédio 305 da Rua sem denominação, com entrada pelo módulo D, integrante do conjunto habitacional Santo Amaro I, no distrito de Vicente de Carvalho, município e Comarca de Guarujá.** do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Carlos Dalmar dos Santos Macário, CPF nº 088.451.068-96, RG nº 19.900.495-X. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**